



# III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

**Por um Desenvolvimento  
Sustentável com Soberania  
e Segurança Alimentar  
e Nutricional**

**2007**

**Documento Base**



# **III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**



**Documento Base**

## **Comissão Organizadora**

### **Comissão Executiva**

Edmar Guariento Gadelha  
Francisco Antonio da Fonseca Menezes  
Maria Emília Pacheco  
Regina Barros Miranda  
Roberto Ricardo Vizentin  
Ubiraci Dantas de Oliveira  
Adriana Veiga Aranha  
Onaur Ruano

### **Subcomissões Especiais**

Comissão Executiva da III Conferência  
Subcomissão de Conteúdo e Metodologia da III Conferência  
Subcomissão de Mobilização da III Conferência  
Subcomissão de Infra-estrutura e Financiamento da III Conferência

### **Assessores da Presidência do CONSEA**

Adriano dos Santos Martins  
Regina da Silva Miranda  
Renato Sérgio Maluf

### **Secretaria do CONSEA**

Aloísio Melo  
Carmem Priscila Bocchi  
Cibele Oliveira  
Edna Gasparina  
Erlen Matta  
Danielle Silva  
Ronaldo José

### **Assessores de Comunicação**

Laura Fernandes  
Cecília Jorge  
Michelle Andrade  
Marcelo Torres

0 Documento Base.....	4
0 Documento nas Conferências Estaduais.....	5
Conceitos.....	6
Eixo temático 1	
Segurança Alimentar e Nutricional nas estratégias nacionais de desenvolvimento	
Contextualização.....	8
Proposições.....	15
Eixo temático 2	
Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	
Contextualização.....	17
Proposições.....	20
Eixo temático 3	
Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	
Contextualização.....	34
Proposições.....	35

# Documento Base

Este Documento Base vai orientar o debate nas Conferências Estaduais e na III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada em 2007.

O texto foi elaborado por meio de um processo participativo que envolveu oficinas e reuniões preparatórias, bem como debates nas instâncias e plenárias do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Diversas propostas aqui apresentadas incorporam deliberações de eventos relativos a áreas

afins à Segurança Alimentar e Nutricional, refletindo o objetivo de promover o diálogo e a integração intersetorial. Igualmente importante é a perspectiva de valorizar as experiências em curso, sua capacidade inovadora e de proposição de políticas.

A III Conferência Nacional será um espaço de construção de alternativas cujo desdobramento deve levar à incorporação das diretrizes e prioridades da Segurança Alimentar e Nutricional na agenda dos movimentos sociais do campo e da cidade e dos governos em todas as esferas.

## **A Lei de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan) e deliberações do CONSEA orientaram a elaboração deste documento.**

- A Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) responsável pela indicação ao CONSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sisan. [Artigo 11, alínea I, Lei 11.346, de 15/09/06]
- O objetivo da III Conferência é a “Construção do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional” e o tema “Por um Desenvolvimento Sustentável com Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional”. [Deliberação do CONSEA, 26/9/06]

# O documento nas Conferências Estaduais

As Conferências Estaduais podem alterar o texto, ajustando, sugerindo e emendando o documento. Essas mudanças devem ser aprovadas nos eventos estaduais e encaminhadas à Secretaria Executiva do CONSEA até **9 de abril de 2007**. Estas emendas e as aprovadas pelo CONSEA em março de 2007 serão compiladas e entregues aos delegados (as) da III Conferência Nacional.

## Estrutura do Documento

O tema da III Conferência Nacional – **Por um Desenvolvimento Sustentável com Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional** – é apresentado

neste documento em três eixos temáticos. Cada eixo é dividido em **contextualização e proposições**.

## Eixos Temáticos

1. Segurança Alimentar e Nutricional nas estratégias nacionais de desenvolvimento.
2. Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
3. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

## Como alterar o documento?

Sugere-se que as Conferências Estaduais debatam e alterem as proposições contidas neste documento, embora estejam também em discussão os conteúdos das contextualizações.

As mudanças podem ser feitas de três maneiras:

- 1) Alteração de proposição.
- 2) Retirada de proposição.
- 3) Inclusão de proposição.

# Conceitos

## Segurança Alimentar e Nutricional

Toda pessoa tem direito a uma alimentação saudável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente. Isso é Segurança Alimentar e Nutricional. Deve ser totalmente baseada em práticas alimentares promotoras da saúde, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. Esse é um direito do brasileiro, um direito de se alimentar devidamente, respeitando particularidades e características culturais de cada região.

## Insegurança

Situações de insegurança alimentar e nutricional podem ser detectadas a partir de diferentes tipos de problemas, tais como fome, obesidade, doenças associadas à má alimentação, consumo de alimentos de qualidade duvidosa ou prejudicial à saúde, estrutura de produção de alimentos predatória em relação ao ambiente e bens essenciais com preços abusivos e imposição de padrões alimentares que não respeitem a diversidade cultural.

### O que diz a Lei?

A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. (Art. 3º)

## Soberania Alimentar

Cada país tem o direito de definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção,

distribuição e consumo de alimentos que garantam o direito à alimentação para toda população (soberania alimentar), respeitando as múltiplas características culturais dos povos.

### O que diz a Lei?

A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à soberania, que confere aos países a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos. (Art.5º)

## **Direito Humano à Alimentação Adequada**

Está fortemente relacionado ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional. O direito à alimentação é parte dos direitos fundamentais da humanidade, que foram definidos por um pacto mundial,

do qual o Brasil é signatário. Esses direitos referem-se a um conjunto de condições necessárias e essenciais para que todos os seres humanos, de forma igualitária e sem nenhum tipo de discriminação, existam, desenvolvam suas capacidades e participem plenamente e dignamente da vida em sociedade.

### **O que diz a Lei?**

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais. É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade. (Art.2º)

## **Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**

Conjunto de ações planejadas para garantir a oferta e o acesso aos alimentos para a população, promovendo a nutrição e a saúde. Deve ser sustentável, articulando condições que permitam sua manutenção a longo prazo. Requer o envolvimento da sociedade civil organizada.

## **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan**

Reúne órgãos dos três níveis de governo e organizações da sociedade, que atuarão na formulação

e implementação de políticas e ações de combate à fome e de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. Serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação da situação nutricional da população, definindo direitos e deveres.

## **Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**

Indica diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Garantida em lei, faz parte do Sisan e é precedida de Conferências Estaduais, Distrital, Sub-regionais e Municipais, nas quais são eleitos(as) os(as) delegados(as) para o evento subsequente.

# Eixo temático 1

## Segurança Alimentar e Nutricional nas estratégias nacionais de desenvolvimento

### Contextualização

#### Desenvolvimento Econômico e Social

**1** Segurança Alimentar e Nutricional constitui objetivo estratégico para o desenvolvimento com abrangência intersetorial, que se orienta pelos princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA) e da Soberania Alimentar.

**2** A promoção da segurança alimentar e nutricional, nesta perspectiva, questiona:

1. O modelo de desenvolvimento do Brasil nos seus componentes que geram pobreza, concentram riqueza e degradam o ambiente.
2. As políticas públicas que contribuem para reproduzir esses componentes em lugar de induzir modelos distintos.
3. O contexto internacional quando globaliza a pobreza e amplia as disparidades entre os países e no interior deles.

**3** O enfraquecimento dos Estados nacionais e a dominação dos interesses financeiros das grandes corporações, apoiados na hegemonia do pensamento econômico neoliberal desde o final da década de 1980, impuseram políticas econômicas contrárias aos interesses da maioria da população e que afetam a soberania alimentar do País. A política econômica ainda vigente restringe a ampliação de atividades econômicas geradoras de emprego de qualidade e de oportunidades de trabalho digno. Esse modelo transfere vultosos

recursos para o ganho financeiro especulativo e para o pagamento da dívida pública.

**4** A lógica econômica predominante limita os investimentos e a implementação das políticas necessárias para a construção de estratégias de desenvolvimento que enfrentem as causas históricas da pobreza e da desigualdade social no Brasil. Além disso, torna o País fortemente dependente da exportação de produtos de baixo valor agregado, oriundos de modelos produtivos injustos, porque concentram os ganhos e a propriedade, e insustentáveis no uso dos recursos ambientais. Nos últimos quatro anos, iniciou-se processo de redução da desigualdade no País, com a expansão do mercado interno promovida pela desconcentração da renda e da riqueza, numa estratégia assentada na recuperação das rendas do trabalho e pela promoção de pequenos e médios empreendimentos urbanos e rurais.

**5** A crescente relevância dada às políticas sociais no Brasil tem sido acompanhada de conflitos com a orientação econômica hegemônica, que colocam o risco de as políticas sociais ficarem restritas a ações de proteção frente aos efeitos danosos da política macroeconômica. As diferentes áreas responsáveis pela formulação das políticas econômicas e sociais e a hierarquização entre elas, agravadas pela baixa participação da área econômica nos espaços institucionais que definem as políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e de outras políticas sociais, acentuam os problemas apontados e impedem que a

Segurança Alimentar e Nutricional possa exercer, mais efetivamente, o papel de um dos componentes na construção de um novo modelo de desenvolvimento.

**6** No contexto atual, as políticas sociais do governo têm fortalecido a promoção do direito humano à alimentação adequada e saudável para milhões de brasileiros/as, vítimas das iniquidades do atual modelo econômico. O conjunto dessas políticas tem sido o principal responsável pelo

fato de o número de pessoas em pobreza extrema ou indigência no Brasil ter diminuído. Outros estudos, como os da Fundação Getúlio Vargas, revelam que, entre 2003 e 2005, 8,4 milhões de pessoas deixaram de ser extremamente pobres no Brasil, com aumento na participação dos mais pobres na renda total, embora a desigualdade de renda permaneça bastante elevada. É reconhecida a iniciativa do atual Governo Federal no sentido de reformar o Estado para possibilitar a afirmação destas políticas públicas que realizam o DHAA.

### Redução da Pobreza

Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) revelam que o número de pessoas em pobreza extrema caiu 26,2% de 2001 a 2005. Já a população vivendo em condições de pobreza caiu 11,5%; de 60,9 milhões de pobres (36,5% do total da população brasileira), em 2001, passou para 53,9 milhões de pessoas (30,3%), em 2005. Estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV) também identificou redução da pobreza, com aumento na participação dos mais pobres na renda total. Segundo a pesquisa, 8,4 milhões de pessoas deixaram de ser extremamente pobres no Brasil, entre 2003 e 2005. Apesar disso, a desigualdade de renda permanece bastante elevada.

**7** A realização da Segurança Alimentar e Nutricional requer a construção de uma nação em que o Estado se declare pela conquista de um país justo, multirracial, plural, livre, fraterno, solidário, promotor da equidade dos direitos. As estratégias predominantemente adotadas para a promoção do desenvolvimento brasileiro não têm objetivado construir uma Nação plural e igualitária; ao contrário, estimulam a competi-

ção, a discriminação e a exclusão de uma grande parcela de seu povo. As populações negras, pelo contexto histórico que lhe é peculiar devido ao processo de escravização, foram submetidas a um modo de exclusão de maior gravidade e com características próprias. Os dados dos indicadores nacionais de insegurança alimentar e nutricional deixam evidente esta realidade.

*O desenvolvimento da agricultura familiar e do agroextrativismo é estratégico para a soberania e a Segurança Alimentar e Nutricional das populações do campo e da cidade.*

## Produção e Abastecimento

**8** O processo de modernização conservadora da agricultura e o padrão de desenvolvimento rural no Brasil constituem outra expressão do modelo econômico dominante, na forma da hegemonia do chamado agronegócio, apesar da importância da agricultura familiar na produção de alimentos para o mercado interno e na sustentação de algumas das cadeias de produtos de exportação. O segmento do agronegócio – produto histórico da articulação entre o capital financeiro, o capital industrial e a grande propriedade territorial – baseia-se em um modelo que poupa mão-de-obra e usa intensamente a mecanização, irrigação e insumos industriais como agrotóxicos, sementes transgênicas e rações.

**9** A expansão do agronegócio e das formas privadas de apropriação dos recursos naturais a ele associadas contribuíram para acentuar a já elevada concentração da propriedade da terra no Brasil e para limitar o avanço das políticas de reforma agrária. Mais de dois milhões de famílias rurais têm negado seu direito à terra. A concentração fundiária e a morosidade na implantação da reforma agrária constituem, hoje, um dos principais obstáculos ao desenvolvimento e consolidação dos sistemas familiares de produção rural no Brasil. O desenvolvimento da agricultura familiar e do agroextrativismo é estratégico para a soberania e a segurança alimentar e nutricional das

populações do campo e da cidade. Integra esse quadro o acirramento da violência no campo, a criminalização da luta pela terra e da ação dos movimentos sociais, o êxodo rural e a situação de vulnerabilidade social vivenciada por parcelas significativas da população urbana.

**10** A expansão desordenada da fronteira agrícola – especialmente associada à monocultura, mediante a grilagem de terras ocupadas tradicionalmente por povos indígenas, remanescentes de quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais –, associada à lentidão no reconhecimento e demarcação de terras, é uma das principais causas de insegurança alimentar e nutricional e de violações do DHAA destas populações.

**11** Nos últimos anos, tem ocorrido um crescimento da oferta difusa de água, de modo especial nas experiências desenvolvidas no semi-árido e protagonizadas por agricultores e agricultoras familiares. No entanto, a oferta centralizada por grandes adutoras e barragens e as práticas e políticas de crescente mercantilização da água prejudicam a garantia desse direito a essas populações.

**12** O sistema brasileiro de abastecimento de alimentos deu prioridade aos produtos pré-preparados e embalados, comprados em grandes redes de supermercados, acompanhando movimentos semelhantes ocorridos na Europa Ocidental e América do Norte. As transformações nos hábitos de consumo de alimentos comprometem a qualidade da alimentação. Elas não estão dissociadas da crescente integração e concentração das atividades agrícolas, industriais e comerciais relacionadas com os alimentos. A intensa concentração econômica ocorrida no varejo de alimentos no Brasil revela-se no fato de que, em 1994, 20,9%

*As transformações nos hábitos de consumo de alimentos comprometem a qualidade da alimentação. Elas não estão dissociadas da crescente integração e concentração das atividades agrícolas, industriais e comerciais relacionadas com os alimentos.*

desse varejo era controlado por quatro grandes empresas que, em 2004, já concentravam 38,8% do mercado, com participação, praticamente hegemônica, de empresas transnacionais. Os níveis de concentração existentes no varejo de alimentos também se estendem ao setor de insumos e ao processamento dos alimentos.

**13** Valorizar o alimento mais como mercadoria fonte de lucro do que como elemento essencial à vida provoca impactos negativos sobre os modos de vida, a soberania e a Segurança Alimentar e Nutricional das populações urbanas e rurais, e coloca em risco a biodiversidade e o patrimônio cultural alimentar. Esse modelo de produção visa garantir que o alimento consiga se manter durante o transporte e o tempo de prateleira, sem ter como objetivo principal, portanto, a qualidade alimentar e nutricional. Além disso, restringe, de diferentes formas, os direitos territoriais das comunidades, provocando a erosão de conhecimentos tradicionais relacionados ao manejo da agrobiodiversidade, à alimentação e nutrição, bem como promove a privatização dos recursos genéticos e da água.

### Condição Alimentar e Nutricional

**14** Os efeitos adversos do modelo de desenvolvimento hegemônico sobre a condição alimentar e nutricional da população, especialmente das camadas mais pobres, provocam danos à

saúde e à qualidade de vida. Historicamente, fome e pobreza sempre andaram juntas. A insuficiência de renda, a baixa escolaridade, a fase do curso da vida (como infância e terceira idade) e o pertencimento a grupos étnicos (negros e indígenas) expõem um contingente amplo e diversificado da população à insegurança alimentar e nutricional. Em determinadas regiões e bolsões de pobreza do País, há contingente considerável de crianças, mulheres jovens e idosos com baixo peso esperado para suas idades.

**15** Entre os avanços já registrados, os dados mais recentes sobre desnutrição infantil na região do semi-árido mostram que ela caiu 63% em relação a 1996, sendo que 92,8% das crianças fazem, pelo menos, três refeições diárias, segundo o inquérito “Chamada Nutricional 2005” (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Ministério da Saúde). As crianças cujas famílias recebiam transferência de renda tinham 30% a menos de chance de ficarem desnutridas, proteção que chega a 62% na faixa etária de 6 a 11 meses. De acordo com o Ministério da Saúde, entre 2002 e 2005, a taxa média de internação por desnutrição grave no País caiu 37,8%.

**16** Uma importante iniciativa foi a de avaliar a percepção da população sobre sua própria condição alimentar e nutricional, com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

*Historicamente, fome e pobreza sempre andaram juntas.*

(Pnad), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2004. O levantamento mostrou que cerca de 72 milhões de pessoas (cerca de 40% da população) convivem com algum grau de insegurança alimentar, ou seja, têm o seu DHAA violado. Destes, 14 milhões (7,7% da população) vivem em insegurança alimentar grave, isto é, passaram fome ou conviveram, de forma rotineira, com o pesadelo da fome, inclusive de suas crianças, nos três meses que antecederam o inquérito. A desigualdade étnico-racial ficou mais evidenciada ao ser constatado que 52% da população negra vive em insegurança alimentar moderada e grave, contra 28% dos brancos. Observa-se que a pesquisa foi realizada em 2004, ou seja, antes do impulso dado pela política de transferência de renda por meio do Programa Bolsa Família e outras medidas.

**17** Apesar de a desnutrição infantil ter diminuído nos últimos anos, os dados mostram que a fome e a desnutrição ainda subsistem no Brasil e ocorrem, essencialmente, devido à desigualdade de acesso, já que o País produz alimentos em quantidade suficiente para atender às demandas de sua população. Segundo dados do mesmo estudo citado no item anterior (Pnad/IBGE), o País abrigava em 2004 um contingente de 1.542.654 de crianças menores de 5 anos (10,3% da população nesta faixa etária) em insegurança alimentar grave, em razão de viverem em situação de pobreza (829.944 dessas crianças viviam nas regiões Norte e Nordeste). As famílias de baixa renda têm elevada dependência de políticas públicas essenciais – como saúde, educação, transferência de renda e previdência social – para obterem condições mínimas de vida e Segurança Alimentar e Nutricional. Portanto, elas devem ser priorizadas na implementação dessas políticas.

Políticas universais, como a de Atenção Básica à Saúde, têm relevância no contexto da promoção da Segurança Alimentar e Nutricional em nível familiar e comunitário, requerendo que sejam fortalecidas as ações de alimentação e nutrição nesses programas.

**18** A complexidade do problema da Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil comprova a importância de estudos multidimensionais para o correto entendimento do problema. Isso porque as estatísticas nacionais (médias nacionais) nem sempre mostram a dramática realidade de determinadas populações e de grupos minoritários e isolados dos grandes centros.

**19** Além da fome e da desnutrição, surgiu um novo problema: a ampliação do número de pessoas com excesso de peso e com obesidade. Este é um fenômeno que afeta todos os segmentos e classes sociais. Está associado a um maior consumo de alimentos ricos em gorduras e açúcares, à urbanização do País, à automatização de atividades do cotidiano, ao aumento da cobertura de transportes motorizados e à redução da prática de atividades físicas. A sociedade urbano-industrial abriga famílias deslocadas de áreas rurais que já não produzem para seu próprio consumo. A alimentação fora de casa é também cada vez mais importante. Tais mudanças favorecem o consumo de alimentos processados, padronizados e de alta densidade calórica, com crescente substituição de carboidratos por lipídios e de proteínas de origem vegetal por proteínas de origem animal. Acrescente-se que os excedentes da produção agrícola e a redução nos preços de alimentos básicos, muitas vezes, são colocados no mercado na forma de alimentos industrializados de baixo custo e baixa qualidade nutricional.

Populações mais pobres têm, por força do menor custo e da desinformação, maior acesso a estes tipos de alimentos, o que tem gerado o rápido crescimento da obesidade entre estas pessoas.

**20** A dupla carga de doenças (de um lado, problemas como baixo peso, doenças provocadas por carências e por infecções; de outro, sobre-peso, obesidade e doenças crônicas não transmissíveis) se evidencia como um fenômeno recente em países em desenvolvimento. As populações pobres, ao contrário de estarem “protegidas” da obesidade, sofrem maior risco de atingirem peso excessivo do que os mais ricos. Além disto, se tiverem sofrido de desnutrição na infância, apresentam risco ainda maior de desenvolver formas mais graves de doenças crônicas não transmissíveis (pressão alta, diabetes tipo II, doenças cardiovasculares, dislipidemias).

## Contexto Internacional

**21** A Cúpula Mundial da Alimentação, em 1996, estabeleceu o objetivo de reduzir o número de pessoas desnutridas pela metade até o ano de 2015. Recente avaliação do Comitê de Segurança Alimentar Mundial da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) constatou que, nos últimos 10 anos, o número absoluto de pessoas vulneráveis à fome no mundo manteve-se na faixa dos 850 milhões. Frente a estes resultados, ficou demonstrado que as políticas empregadas para combater o problema são inadequadas e que persiste a falta de vontade política e de comprometimento da maior parte dos governantes. Entre as regiões do mundo onde se registraram progressos, estão a América Latina e o Brasil. Em termos percentuais, houve redução da desnutrição infantil de 20% para 17%

no mundo, entre 1992 e 2003; enquanto, no Brasil, foi de 12% para 8%. O quadro mundial não é menos desalentador quando são considerados os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, estabelecidos pelas Nações Unidas. Entre as metas está a redução pela metade do percentual da população em condição de pobreza extrema ou indigência até 2015. Cabe observar que tais objetivos não estabelecem qualquer obrigação para os países desenvolvidos em relação a essa meta.

*Nos últimos 10 anos, o número absoluto de pessoas vulneráveis à fome no mundo manteve-se estável, na faixa dos 850 milhões. O Brasil é um dos países, citados pela FAO, em que o enfrentamento do problema tem avançado.*

**22** O atual contexto internacional contribui para a insegurança alimentar e nutricional e ameaça a soberania alimentar dos países do Terceiro Mundo, entre eles, o Brasil. Submetidos a uma ordem econômica injusta, esses países são induzidos a depender do comércio internacional, que não é fonte confiável de Segurança Alimentar e Nutricional. Nos moldes em que é realizado e regulado, esse comércio compromete a soberania alimentar, isto é, compromete o exercício soberano de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional.

**23** A alimentação do brasileiro sofreu mudanças nos últimos 50 anos e essas mudanças vêm se acelerando com a política internacional de “mercado livre”, um componente da globalização. Essa perspectiva comercial, endossada por setores do governo e da sociedade, contrasta com as iniciativas do próprio governo brasilei-

ro de propor ações internacionais de combate à fome e à pobreza, e de promover a soberania e a Segurança Alimentar e Nutricional no mundo, conforme sugerido pelo CONSEA.

**24** O papel de destaque desempenhado pelo Brasil nas negociações internacionais, em particular, nas relações com os países em desenvolvimento, reforça a importância de o País se pautar pelo objetivo de criar condições para sua soberania alimentar e contribuir para a soberania dos demais países. Isto se faz, por exemplo, pelo reforço das estruturas produtivas nacionais, pela busca das complementaridades entre os países, respeitando as diversidades nas suas várias manifestações, e, também, pelo compartilhamento das lições aprendidas com suas próprias expe-

riências bem-sucedidas para a erradicação da fome e para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. Atuar nessa perspectiva atende os compromissos assumidos pelo País em diversos acordos internacionais, desde o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966). A ótica da soberania e Segurança Alimentar e Nutricional nos compromissos internacionais envolve também o controle do acesso aos recursos naturais e a proteção do meio ambiente e do patrimônio natural, da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais. Estes compromissos devem abranger, além dos acordos sobre agricultura, um conjunto de áreas com incidência sobre a Segurança Alimentar e Nutricional (propriedade intelectual, serviços, investimento e compras governamentais).

## Proposições

*Nenhum desenvolvimento econômico se justifica se não for acompanhado de desenvolvimento social.*

**25** Reduzir a desigualdade social, promover uma alimentação adequada e saudável e preservar o meio ambiente como forma de assegurar o desenvolvimento sustentável com soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

**26** Contemplar os seguintes componentes ao incorporar a Segurança Alimentar e Nutricional na estratégia nacional de desenvolvimento:

1. Ampliação das possibilidades de obtenção de renda pelo acesso à terra e ao trabalho digno como condição para o acesso à alimentação adequada e saudável.
2. Promoção de formas equitativas, sustentáveis e justas de produção e distribuição de alimentos.
3. Valorização das economias locais e da produção e consumo regionais de alimentos, com base nas especificidades culturais, na biodiversidade e condições agroecológicas.
4. Desconcentração territorial da produção econômica e de bens sociais, com a integração de políticas no âmbito dos territórios.
5. Compatibilidade entre políticas econômicas e sociais, medindo a eficácia do crescimento pela perspectiva da redução da pobreza em todas as suas dimensões.
6. Avaliação dos impactos de projetos – industriais, de energia, de conservação ambiental, entre outros – sobre a Segurança Alimentar e Nutricional das populações locais.
7. Revisão da orientação liberalizante nas negociações comerciais para resguardar, em particular, a produção de alimentos pela agricultura familiar.
8. Garantia da soberania do Estado brasileiro no controle dos recursos naturais que sustentam a produção de alimentos, incluindo a terra, a água e a biodiversidade.

**27** Enfrentar as lógicas econômicas promotoras de desigualdades sociais, espaciais, regionais e tecnológicas, de forma a reger o desenvolvimento pela ideia da permanente aquisição e preservação dos direitos fundamentais.

com inclusão social, assegurando a brasileiras(os) uma alimentação adequada e saudável através de políticas sociais garantidoras de direitos.

**28** Avançar na formulação e implementação de políticas de desenvolvimento econômico

**29** Priorizar as atividades geradoras de trabalho digno e que promovam a distribuição da riqueza na medida em que ela é produzida, inclusive e especialmente, nas atividades relativas à

produção, distribuição e consumo de alimentos. Incluir o fomento das diversas relações de trabalho com garantia dos padrões socialmente acordados e baseados em princípios constitucionais. Somado a isso, é necessária a constituição de um sólido sistema de proteção social, que assegure os direitos fundamentais de todos(as) e esteja associado a ações e programas que contribuam efetivamente para a emancipação econômica, social e política daquelas pessoas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.

**30** Recuperar a capacidade reguladora do Estado com vistas a sobrepor o interesse público à lógica privada estrita e a orientá-lo pela visão de um país mais justo e soberano, respeitador dos seus povos e da natureza.

**31** Ampliar a participação social, elemento indispensável à construção dos processos de desenvolvimento, criando e valorizando espaços públicos e mecanismos de interlocução entre Estado e sociedade que permitam o reconhecimento e debate sobre as distintas visões do desenvolvimento. Tal perspectiva envolve a construção de objetivos comuns que, além da esfera econômica, incluam as dimensões social, cultural, jurídica, ambiental, territorial, política e étnico-racial.

**32** Preservar a soberania e Segurança Alimentar e Nutricional no estímulo à exportação dos produtos da agricultura brasileira, com as negociações internacionais refletindo e potencializando as políticas nacionais de desenvolvimento, conforme as prioridades definidas pelo

País. Além disso, as negociações comerciais devem atender à diversidade da produção nacional, buscando a abertura de mercados e preservando e protegendo setores sensíveis da produção. As negociações devem priorizar os acordos de complementação produtiva, em lugar dos acordos de livre comércio.

**33** A proposta de integração de bacias que implica a transposição de águas do rio São Francisco reproduz políticas convencionais baseadas na construção de grandes obras, bem como apresenta os riscos da privatização e comercialização da água, da morte de seus afluentes, do assoreamento e de o rio se tornar intermitente.

**34** A implementação do projeto de integração de bacias deve ser mais debatida para ampliar a compreensão sobre o alcance do projeto em suas múltiplas dimensões e para assegurar que ele gere uma alternativa de desenvolvimento que realmente beneficie a população do semi-árido setentrional.

# Eixo temático 2

## Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

### Contextualização

**35** O Encontro Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional promovido pelo CONSEA (Brasília, 2006) realizou um balanço das ações,

políticas e programas públicos, constatando avanços na construção desta política, a partir de iniciativas governamentais e não-governamentais. Os principais avanços da PNSAN, identificados no encontro, foram:

- A Segurança Alimentar e Nutricional está sendo considerada como uma questão de interesse social e prioridade na agenda pública nacional.
- Criação de requisitos institucionais para a formulação e implementação de uma Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com participação e controle social, com destaque para a recriação do CONSEA e a aprovação da Lei de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan).
- Identificação e fortalecimento das interfaces com as políticas públicas já existentes e que compõem o cenário intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional.
- Crescente e mais qualificada participação social nas instâncias de formulação, implementação e controle das ações públicas relacionadas com a Segurança Alimentar e Nutricional.
- Ampliação das ações voltadas para garantir o acesso aos alimentos, no âmbito da estratégia Fome Zero, com a unificação dos programas de transferência de renda, recuperação e reformulação da alimentação escolar, impulso ao programa 1 Milhão de Cisternas e retomada do debate sobre a política de abastecimento alimentar.
- Maior reconhecimento das desigualdades por razões de gênero, étnico-raciais e geracionais na sociedade brasileira.
- Ampliação dos recursos e das modalidades de apoio à agricultura familiar, estimulando modelos sustentáveis, ecológicos, cooperativos e solidários de produção e acesso aos mercados.
- Maior consciência sobre a importância de promover hábitos alimentares saudáveis e adequados.
- Desencadeamento de um processo consistente de acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional e de divulgação dos resultados gerados pelas pesquisas.
- Instituição e funcionamento da Comissão Permanente do DHAA, no CONSEA, para a análise de políticas públicas a partir desta ótica.
- Instituição e funcionamento da Comissão Especial de Monitoramento das Violações do DHAA, no âmbito do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH).

**36** A atuação do CONSEA contribuiu para que fossem registrados avanços na introdução da Segurança Alimentar e Nutricional na agenda pública nacional e também nas políticas públicas. Apesar disso, ainda é necessário ampliar o grau de reconhecimento do Conselho, pelo governo e pela sociedade, como espaço público de construção

de ações integradas e de monitoramento dos programas relacionados com a Segurança Alimentar e Nutricional. A agenda de trabalho do Conselho contempla os principais aspectos envolvidos pela Segurança Alimentar e Nutricional. Registram-se, em resumo, as seguintes iniciativas do CONSEA:

- Formulação de proposta de Projeto de Lei instituindo o Sisan, conforme deliberação da II Conferência Nacional. A proposta foi aceita pelo Governo Federal, aprovada no Congresso Nacional e sancionada em 15 de setembro de 2006 [Lei 11.346/06].
- Desenvolvimento de metodologia para a análise do Orçamento Geral da União com o enfoque da Segurança Alimentar e Nutricional, aprimorando a capacidade de apresentar propostas orçamentárias.
- Discussão permanente das políticas públicas relacionadas ao incremento da agricultura familiar, tanto no componente crédito (Programa Nacional de Fortalecimento das Agricultura Familiar – Pronaf) quanto no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
- Formulação de proposta de uma Política Nacional de Abastecimento Alimentar.
- Formulação de proposta de incorporação de critérios de Segurança Alimentar e Nutricional nas negociações internacionais.
- Pronunciamentos, nem sempre consensuais, com relação ao modelo de produção agroalimentar vigente.
- Proposições relacionadas com ações e programas para a região do semi-árido.
- Proposições ao Programa Bolsa Família.
- Aumento do valor por estudante das transferências feitas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e participação direta na elaboração de proposta de um Projeto de Lei para o programa.
- Encaminhamento de proposta para a criação de um repasse financeiro aos estados e municípios para o incentivo ao preenchimento do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan).
- Desenvolvimento de uma concepção intersetorial para um programa de alimentação adequada e saudável.
- Discussão permanente visando à construção de programas e ações voltados para a Segurança Alimentar e Nutricional das populações negras e indígenas.
- Ampliação das ações coordenadas entre o CONSEA Nacional e os Estaduais e Municipais e que deverá ser bastante ampliada com a instituição do Sisan.

*O CONSEA contribuiu para a introdução da Segurança Alimentar e Nutricional na agenda nacional e também nas políticas públicas do País. Apesar disso, ainda é necessário ampliar o grau de reconhecimento do Conselho como espaço público de construção de ações integradas e de monitoramento dos programas relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional.*

**37** No período que antecede a III Conferência Nacional, devem ser tomadas iniciativas visando à criação de compromissos com a construção da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas diretrizes, prioridades e instrumentos de intervenção propostos neste documento base. Estes compromissos devem ser buscados nos debates das Conferências Estaduais e em outros espaços que congregam áreas afins, bem como no acompanhamento da elaboração do Plano Plurianual do Governo Federal (PPA 2008-2011) com o objetivo de:

1. Transpor para programas e ações as diretrizes estratégicas derivadas da Segurança Alimentar e Nutricional.
2. Indicar formas de acompanhamento de uma diretriz intersetorial no âmbito do PPA e do Orçamento Federal.
3. Assegurar a apropriação coletiva dessas práticas após a III Conferência Nacional.

## Proposições

**38** Propõem-se as seguintes diretrizes para a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional:

1. Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável.
2. Estruturar sistemas justos, de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.
3. Instituir processos permanentes de educação e capacitação em Segurança Alimentar e Nutricional e direito humano à alimentação adequada.
4. Ampliar e coordenar as ações de Segurança Alimentar voltadas para grupos populacionais.
5. Fortalecer as ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de Segurança Alimentar e Nutricional.
6. Promover a soberania e Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito internacional.

### Diretriz 1 Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável

**39** Garantir a todos alimentação adequada e saudável conceituada como: “a realização de um direito humano básico, com a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais dos indivíduos, de acordo com o ciclo de vida e as necessidades alimentares especiais, pautada pelo referencial tradicional local. Deve atender aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação e prazer (sabor), às dimensões de gênero e etnia, e às formas de produção ambientalmente sustentáveis, livre de contaminantes físicos, químicos e biológicos e de organismos geneticamente modificados”.

**40** Adotar a perspectiva de universalização do acesso à alimentação adequada e saudável como um dos objetivos centrais que sintetiza várias dimensões englobadas pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). Esta perspectiva deve contemplar todas as dimensões envolvidas na erradicação da fome e na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional do conjunto da população brasileira.

**41** Orientar a política econômica na direção de promover a dinamização das atividades e um crescimento sustentável, com redução dos juros reais, na perspectiva de gerar oportunidades de trabalho e renda e reduzir a desigualdade social, fatores diretamente relacionados ao acesso aos alimentos.

**42** Priorizar a geração de trabalho digno e renda, por meio do fomento das diversas relações de trabalho, inclusive as várias modalidades

de associativismo e cooperativismo. Tornar prioritárias, também, as iniciativas democráticas e de autogestão da produção e da comercialização baseadas nos princípios da economia solidária. A geração de renda e emprego deve assegurar condições adequadas de trabalho, remuneração básica compatível com padrões dignos de sobrevivência, proteção dos trabalhadores, seguridade e monitoramento das conseqüências da modernização na qualidade de vida dos trabalhadores e no ambiente.

**43** Formular um programa intersetorial de promoção da alimentação saudável e adequada que estimule o consumo, a produção e a comercialização de alimentos saudáveis como frutas, legumes e verduras. Além da promoção da saúde, o programa deve resgatar e valorizar o

patrimônio alimentar e os hábitos culturalmente referenciados, de maneira articulada e integrada com a promoção da agricultura familiar, do desenvolvimento sustentável e da Segurança Alimentar e Nutricional. As diretrizes desse programa devem ser articuladas com as de outros programas e ações públicas.

**44** Assegurar a institucionalização dos programas de acesso à alimentação adequada e saudável que compõem a estratégia Fome Zero.

**45** Assegurar a continuidade do Programa Bolsa Família, que vem produzindo resultados bastante efetivos no acesso à alimentação para as famílias em situação de insegurança alimentar na sua forma mais extrema. Para isso, considerar a necessidade de fortalecer os seguintes pontos:

1. Correção anual no valor do benefício para recuperar eventuais perdas causadas pela inflação.
2. Continuidade do acompanhamento da frequência escolar e da atenção básica em saúde para crianças e gestantes, com divulgação sistemática dos resultados.
3. Expansão dos programas de economia solidária, geração de renda e qualificação profissional junto aos beneficiários do programa.
4. Medidas para favorecer o fortalecimento das economias nos locais onde vivem as famílias beneficiadas.
5. Continuidade e intensificação do esforço de garantir o registro civil para todos os cidadãos, beneficiários ou não do Bolsa Família.
6. Garantia de ações de educação alimentar de alcance nacional, voltado para as famílias beneficiadas pelo programa.
7. Definição e disseminação de mecanismos específicos, facilmente acessíveis, para reclamação e exigência dos direitos relativos ao Programa Bolsa Família e aos serviços de educação e saúde objeto do acompanhamento desse programa. Para a implementação desses mecanismos, deve-se buscar a parceria com o Ministério Público e com outras instituições.
8. Fortalecimento do acompanhamento direto das famílias por meio de conselhos de controle social em todos os municípios, associando-o a planos de desenvolvimento local para garantir a emancipação das famílias.

**46** Ampliar as ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para além da compra de gêneros alimentícios e capacitação dos agentes envolvidos no controle social do PNAE, de modo a incluir:

1. Desenvolvimento de projetos e pesquisas para subsidiar as ações do PNAE.
2. Implementação, desenvolvimento e ampliação dos Centros Colaboradores de Alimentação Escolar para desenvolvimento de ações intersetoriais, especialmente nas áreas de educação e saúde.
3. Ampliação da rede de cooperação técnica internacional para implementação de Programas de Alimentação Escolar em países latino-americanos e africanos.

**47** Garantir a toda a população escolar uma alimentação adequada e saudável oriunda, preferencialmente, dos sistemas produtivos da agricultura familiar e do agroextrativismo e de pequenos fornecedores urbanos, com controle social.

**48** Aprovar e implementar o Projeto de Lei da Alimentação Escolar, formulado com a contribuição do CONSEA, extensivo para a educação de jovens e adultos e aos alunos de ensino médio. Além disso, incluir como responsabilidade do Estado as escolas comunitárias pertencentes às organizações da sociedade civil, bem como incrementar os recursos financeiros para a sua execução, respeitando a carga horária oferecida aos escolares [parcial ou integral].

**49** O abastecimento de água nos estabelecimentos que fornecem alimentação escolar na rede pública e privada de ensino, em âmbito nacional, deve seguir os regulamentos vigentes sobre as boas práticas para os serviços de alimentação.

**50** Criar mecanismos que ampliem o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), visando incluir outros segmentos profissionais privados e públicos e fortalecer as pequenas e micro e empresas. Implementar parâmetros baseados nos princípios de uma alimentação saudável e adequada e garantir o monitoramento da sua aplicação, inclusive incorporando profissionais de Nutrição para acompanhamento técnico do programa.

**51** As refeições e/ou cestas de alimentos fornecidas através do PAT devem atender as necessidades e restrições alimentares e os valores civilizatórios étnico-sociais.

**52** Articular a implementação da PNSAN com a Política Nacional de Habitação de Interesse Social e seus respectivos espaços de participação e deliberação nas várias esferas de governo, levando em consideração as diretrizes de preservação do meio ambiente e de controle de novas construções em áreas de risco.

## **Diretriz 2**

### **Estruturar sistemas de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos eqüitativos, sustentáveis e de base agroecológica**

**53** Realizar a reforma agrária dando prioridade ao assentamento das famílias acampadas e em luta pela terra. Priorizar também programas de fortalecimento dos assentamentos já criados. Regulamentar e efetivar o cumprimento integral da norma constitucional que prevê a função social da propriedade nas dimensões ambiental, econômica e da legalidade das relações de trabalho.

**54** Desenvolver os programas para os assentamentos rurais de modo a priorizar a matriz produtiva agroecológica e a consolidação de sistemas de agricultura familiar e agroextrativista sustentáveis, implicando dentre outras medidas:

1. Estabelecer o limite máximo do tamanho de propriedade.
2. Revogar a Medida Provisória (MP 2027/2000) que impede a vistoria em áreas ocupadas.
3. Revisar os índices de produtividade para efeito de desapropriação das terras.
4. Aprovar a Emenda Constitucional que prevê a expropriação de áreas onde ocorre o trabalho escravo.

**55** Adequar a política de reforma agrária às especificidades e diversidades regionais, conjugando a democratização do acesso à terra com a democratização do acesso à água. Ajustar a política também ao atendimento das diversas demandas hídricas (consumo humano e animal, agricultura etc.) da população dispersa no território, como é a característica da agricultura familiar no semi-árido.

**56** O acesso à água é um direito humano básico que necessita ser efetivado para toda a população. Com o objetivo de assegurar água de qualidade com acesso descentralizado, incluindo o uso difuso para a produção:

1. Integrar os programas e ações relacionados com o uso, manejo e distribuição da água.
2. Apoiar às experiências da sociedade civil de construção de pequenas obras de infra-estrutura, com baixo custo para a captação e armazenamento de água, dando continuidade ao Programa Um Milhão de Cisternas, e desprivatizar os açu-

des construídos com recursos públicos.

**57** Garantir recursos financeiros para a promoção da agroecologia por meio de:

1. Implementação de um programa massivo de crédito para investimento que favoreça o ingresso de agricultores e agricultoras familiares em processos de transição agroecológica.
2. Fomento a fundos rotativos solidários, assegurando a autonomia da gestão local; e reformulação do Pronaf Mulher de forma a assegurar o acesso independente pelas mulheres, individualmente ou através de coletivos de agricultoras.
3. Reorientação do Pronaf Florestal para estimular unicamente o plantio e manejo de floresta diversificada e sistemas agroflorestais.

**58** Valorizar a biodiversidade por meio de programas e políticas de conservação das sementes, do patrimônio florestal e pesqueiro nos diversos biomas, para assegurar a reprodução dos sistemas de produção segundo as especificidades sócio-culturais nos vários ecossistemas e a diversidade dos padrões alimentares.

**59** Orientar a política de pesquisa e assistência técnica em direção aos sistemas policultores sustentáveis da agricultura familiar e agroextrativismo, valorizando o papel ativo de agricultores(as) e agroextrativistas como produtores e disseminadores de conhecimento. Constituir espaços de interação social entre as instituições oficiais e os trabalhadores, destinando recursos públicos para intercâmbios entre os agricultores.

**60** Implementar programas que fomentem o uso livre e autônomo das sementes criou-

*A PNSAN deverá implantar as ações necessárias ao efetivo funcionamento da Política Nacional de Abastecimento Alimentar.*

las ou tradicionais sob um enfoque agroecológico e que favoreçam a multiplicação de experiências como casas de sementes e outras desenvolvidas pelas organizações populares. Definir um marco jurídico específico sem exigência de enquadramento dessas variedades nos sistemas atuais de registro e sem o seu patenteamento ou qualquer forma de propriedade intelectual, entendendo as sementes como bens culturais que integram o patrimônio dos povos a serviço da humanidade e não podem ser confundidas como mero insumo agrícola regulado por interesse de empresas privadas.

**61** Implementar uma política de biosse-

gurança que resguarde o princípio de precaução, cabendo ao Estado brasileiro garantir a indenização das famílias agricultoras cujas lavouras tenham sido contaminadas pelos produtos transgênicos. Implementar também uma vigilância sanitária que monitore a contaminação microbiana e assegure que os alimentos sejam livres de agrotóxicos e de transgênicos.

**62** Implantar as ações necessárias ao efetivo funcionamento da Política Nacional de Abastecimento Alimentar. Estas ações devem ser adotadas conforme proposta já aprovada pelo CONSEA, que prevê:

1. Regulação dos processos de intermediação comercial com investimento público para o fortalecimento dos pequenos e médios empreendimentos rurais e urbanos.
2. Fortalecimento da Política de Garantia de Preços Mínimos com base em um enfoque de Segurança Alimentar e Nutricional e tendo como ênfase o abastecimento do mercado interno.
3. Estruturação de um programa de armazenagem dirigido aos pequenos e médios produtores.
4. Criação e revitalização de estruturas públicas de comercialização visando promover a compra e venda direta da produção de associações de base familiar.
5. Estruturação e revitalização, pelos governos locais, da rede de equipamentos públicos e de serviços em seus territórios, com especial atenção às populações em insegurança alimentar, com restrições de acesso ao sistema privado de abastecimento.
6. Prioridade para agricultores familiares, agroextrativistas, pescadores artesanais e outras categorias de produtores familiares nas aquisições destinadas à alimentação escolar efetuadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
7. Abertura de outros segmentos do mercado institucional (hospitais, presídios etc) aos agricultores familiares, através de mecanismos de aquisição adaptados às características destas categorias de produtores.
8. Consolidação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), alocando recursos equivalentes a 10% dos investimentos do Pronaf e garantindo arranjo fiscal e financeiro que viabilize o fluxo regular de recursos durante todo o ano.

*Continua* ▶



- 9.** Implantação de um programa de pequenos investimentos, a fundo perdido, visando à estruturação de circuitos locais e regionais de abastecimento. O programa deve ser orientado pelos princípios da Segurança Alimentar e Nutricional e de sustentabilidade ambiental.
- 10.** Criação, nos moldes do PAA, de um programa específico de apoio à produção e comercialização de produtos oriundos do agroextrativismo.
- 11.** Estruturação de um sistema público de informações referentes à produção e ao mercado de produtos agrícolas, livre da interferência dos diferentes agentes mercantis e acessível a um conjunto diversificado de usuários.
- 12.** Revitalização das centrais de abastecimento com base na criação de um sistema integrado que oriente suas ações, dando seqüência ao trabalho desenvolvido atualmente pelo Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro (ProHort).
- 13.** Fortalecimento e ampliação dos mecanismos de controle social sobre os programas de abastecimento, com amplo estímulo à participação das organizações da sociedade civil.

**63** Desenvolver programas setoriais para as cadeias produtivas dos principais produtos alimentares de forma a promover ações integradas da produção ao consumo. Os programas devem ser desenvolvidos com ampla participação dos atores sociais interessados, buscando coordenar essas ações com as estratégias orientadas pelos enfoques em sistemas integrados de produção e desenvolvimento territorial.

**64** Promover a agricultura urbana e periurbana integrando iniciativas de serviços, de produção, comercialização e transformação de alimentos e insumos, articuladas com a gestão territorial e ambiental das cidades e regiões metropolitanas.

**65** Fortalecer os programas e ações relacionadas à aqüicultura e pesca, voltados à melhoria da alimentação do povo brasileiro e como alternativa de geração de trabalho e renda.

**66** Implementar ações e programas que fortaleçam o mercado institucional e garan-

tam estabilidade e segurança nas relações que as organizações de agricultores(as) estabelecem com os mercados. Neste sentido, estas iniciativas devem dar continuidade e ampliar o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA).

**67** Promover a articulação entre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e o Programa de Comércio Justo e Solidário, fortalecendo suas complementaridades, buscando instituir fluxos comerciais diferenciados baseados no estabelecimento de relações justas entre todos os elos das redes de produção, comercialização e consumo solidários.

**68** Coordenar a política bioenergética com a PNSAN, implantando instrumentos de avaliação constante dos impactos dessa política, de modo que a desejável substituição de combustíveis fósseis por bioenergia, que reduz a emissão de poluentes, não seja implementada com danos à Segurança Alimentar e Nutricional.

### Diretriz 3

#### Instituir processos permanentes de educação e capacitação em Segurança Alimentar e Nutricional e DHAA

**69** Promover a autonomia nas escolhas alimentares, a inter e transdisciplinaridade, respeitar as culturas alimentares, revitalizar as histórias alimentares regionais, reconhecer os saberes populares e fomentar a biodiversidade local.

**70** Promover a alimentação adequada e saudável em todos os espaços públicos, nos meios de comunicação e nas redes de ação social prestadoras de assistência alimentar, enquanto direito humano passível de ser exigido. Incorporar ações de educação alimentar e nutricional nos programas públicos, como os de abastecimento alimentar e os de apoio à agricultura familiar.

**71** Promover o resgate do patrimônio e valorização das culturas alimentares dos povos e da sociedade brasileira, concretizada nas dimensões biológicas, simbólicas e culturais do alimento e da alimentação, num movimento oposto à globalização das dietas. Este resgate deve contribuir para a promoção da saúde, da soberania

alimentar e na preservação da identidade alimentar e cultural no Brasil. As diversas formas dos sistemas de classificação dos alimentos devem valorizar o conceito “comida” como expressão de identidade social, de gênero e da ancestralidade de etnias de forma emancipatória.

**72** Adotar o patrimônio e a cultura alimentar como princípios orientadores para a formulação de programas e políticas voltadas para a educação básica e fundamental.

**73** Atualizar os conteúdos de educação alimentar e nutricional nas diretrizes curriculares nacionais, de modo que esta temática se expresse a partir de uma ação planejada, com a realização de dinâmicas avaliativas envolvendo toda a comunidade escolar (direção, professores, alunos e pais).

**74** Criar um programa intersetorial voltado para a promoção da Escola Saudável.

**75** Fomentar pesquisas sobre alimentação e nutrição nos diversos campos de conhecimento, com destaque ao consumo alimentar, ao patrimônio cultural e à produção de alimentos.

**76** Fomentar as ações de educação alimentar e nutricional no Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da elaboração de materiais técnicos e capacitação das equipes de atenção básica à saúde. Incorporar a educação alimentar e nutricional no Serviço Único de Assistência Social (Suas), nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e em conselhos que possuam relação com a temática, desestimulando hábitos que interfiram no modo de vida da população, especialmente o alcoolismo e o tabagismo.

*A PNSAN deve promover a alimentação adequada e saudável em todos os espaços públicos, nos meios de comunicação e nas redes de ação social prestadoras de assistência alimentar.*

**77** Estabelecer mecanismos de regulação da publicidade de produtos alimentícios através do desenvolvimento de um plano de comunicação em educação alimentar e nutricional para a sociedade brasileira, conforme o estabelecido na Política de Promoção da Saúde. Incluir o fomento de pactos entre as indústrias, o governo e a sociedade para a regulamentação e publicidade de produtos alimentícios voltados prioritariamente ao público infantil.

**78** Criar fóruns estaduais de discussão e observatórios de experiências em educação alimentar e nutricional na sociedade civil.

**79** Estimular e promover iniciativas de capacitação dos membros dos CONSEAs e demais agentes sociais das comunidades para uma participação social qualificada. Promover formação permanente de gestores públicos governamentais de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### **Diretriz 4**

#### **Ampliar e coordenar as ações voltadas para grupos populacionais**

**80** Incorporar estratégias diferenciadas de Segurança Alimentar e Nutricional nas políticas públicas de acordo com os distintos

setores e grupos populacionais. Devem ser baseadas nas óticas do direito, da diversidade, do reconhecimento das formas específicas de organização social e da soberania, adequando as ações respectivas às múltiplas características e necessidades alimentares especiais dessas populações.

*As ações de Segurança Alimentar e Nutricional devem reconhecer a diversidade e complexidade social, étnico-racial, cultural, territorial e religiosa do povo brasileiro.*

**81** Efetivar a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável para Povos e Comunidades Tradicionais, conduzida pela Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável para Povos e Comunidades Tradicionais, que inclui a Segurança Alimentar e Nutricional desses povos entre seus princípios e prevê sua articulação e integração com o Sisan. Os objetivos desta política incluem:

- 1.** Garantir o acesso ao território e aos recursos naturais.
- 2.** Reconhecer, com celeridade, a auto-identificação dos povos e comunidades tradicionais, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis individuais e coletivos.
- 3.** Garantir o acesso às políticas públicas sociais e a participação de representantes dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social.
- 4.** Garantir nos programas e ações de inclusão social recortes diferenciados voltados especificamente para os povos e comunidades tradicionais.

Continua ►

5. Implementar e fortalecer programas e ações voltados às relações de gênero nos povos e comunidades tradicionais.

6. Apoiar e garantir a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando o sistema de organização social dos povos e comunidades tradicionais, valorizando os recursos naturais locais e as boas práticas, saberes e tecnologias tradicionais.

**82** Instituir e fortalecer programas de conservação e recuperação de recursos naturais necessários para a garantia da Segurança Alimentar de povos e comunidades tradicionais. Este processo deve ser feito através da implantação de sistemas agroflorestais, remuneração de serviços ambientais, extrativismo sustentável e repovoamento de áreas degradadas de pesca. Proibição de projetos de carcinocultura em áreas de mangue.

**83** Reconhecer a complexidade étnico-racial, cultural, territorial e religiosa do povo brasileiro, propondo-se a estudá-la e compreendê-la, de modo que esta pluralidade seja um componente fortemente levado em consideração na construção do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**84** Formular programas dirigidos para a reparação da insegurança alimentar e nutricional das populações negras pautados no princípio do desenvolvimento do protagonismo, da participação social, do respeito pelas diferenças, da solidariedade e do reconhecimento dos saberes ancestrais. Valer-se, nesta formulação, de processos educativos e construídos pelo diálogo e

incorporação dos movimentos sociais, das lideranças do movimento negro e de seus agentes sociais, das comunidades de terreiro e quilombolas, entre outras.

**85** Instituir processos continuados de educação, capacitação e qualificação profissional de negros e negras, com vistas à reparação do déficit educativo e de qualificação profissional ao qual este povo foi historicamente submetido.

**86** Promover políticas públicas que busquem conhecer, compreender e aplicar a ética ecológica africana.

**87** Promover o estudo, reconhecimento e preservação dos modos de organização das populações tradicionais negras (como as comunidades de terreiro e as comunidades quilombolas), no que tange as estratégias de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional das mesmas.

**88** Reconhecer, resgatar e valorizar a gastronomia africana como patrimônio cultural alimentar do Brasil, que se revelou como verdadeira estratégia alimentar de sobrevivência e resistência do povo negro.

**Diretriz 5****Fortalecer as ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, articuladas às demais políticas de Segurança Alimentar e Nutricional**

**89** Construir uma efetiva articulação entre o Sisan e o SUS com o consequente fortalecimento das ações da Política Nacional de Alimentação e Nutrição na Atenção Básica à Saúde e demais níveis de complexidade do sistema de saúde para a prevenção, detecção precoce e controle dos distúrbios nutricionais e promoção da alimentação saudável e adequada. O sistema de saúde deve ocupar plenamente seu papel na implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, considerando os impactos positivos que os investimentos em saúde e nutrição têm sobre as condições de vida da população.

**90** Promover a saúde por meio da alimentação adequada e saudável a partir da abordagem integrada, objetivando o controle e prevenção das carências nutricionais e doenças in-

fecciosas, e também da prevenção das doenças crônicas não transmissíveis. É imperativo promover a saúde das mulheres e crianças, rompendo com o ciclo da desnutrição materno-infantil com incidência maior em certos grupos populacionais. A promoção de uma alimentação saudável engloba um escopo amplo de ações que contemplem a formação de hábitos alimentares saudáveis desde o aleitamento materno exclusivo e da alimentação na primeira infância.

**91** Fortalecer as ações de promoção dos direitos sociais das famílias em situação de insegurança alimentar através da efetiva articulação entre o Sisan e o Suas. Estas ações devem ser desenvolvidas nos territórios onde se articulam os sistemas públicos de promoção e proteção social, por exemplo, nos Centros de Referência em Assistência Social (Cras).

**92** Cumprir com os papéis do setor da saúde em relação à alimentação e nutrição durante todo o curso da vida, com investimentos em recursos humanos e financeiros, prioritariamente voltados para as seguintes áreas:

1. Garantia, como um direito humano, da oferta das ações básicas de saúde enquanto parte das obrigações do Estado brasileiro.
2. Atenção à saúde da mulher com fortalecimento das ações do pré-natal.
3. Promoção e proteção ao aleitamento materno.
4. Atenção à saúde da criança com reforço do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento e das ações de vigilância alimentar e nutricional.
5. Implementação de programas de atenção à saúde e nutrição para pré-escolares, escolares, adolescentes, adultos e idosos.
6. Fortalecimento dos programas de prevenção e controle às carências por micronutrientes (anemias, hipovitaminose A, deficiência de iodo).

*Continua ▶*

*O sistema de saúde deve ocupar plenamente seu papel na implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.*

- 7. Incorporação do componente de orientação alimentar e nutricional nos programas de prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão, obesidade, colesterol alto e alguns tipos de câncer).
- 8. Fortalecimento das ações de promoção da alimentação saudável.
- 9. Intensificação das ações de monitoramento da situação alimentar e nutricional de toda a população brasileira por meio do Sisvan e de estudos e pesquisas populacionais em consonância com as ações de monitoramento previstas no Sisan.
- 10. Normatização e capacitação para a atenção nutricional nos âmbitos ambulatorial e hospitalar.
- 11. Atenção alimentar e nutricional a grupos populacionais específicos, tais como indígenas, quilombolas, população negra, pessoas com necessidades alimentares especiais.
- 12. Monitoramento e apoio à implementação de ações de saneamento básico, fundamentais para a garantia do acesso à água potável e para a prevenção de doenças veiculadas pela água.

**93** Erradicar a fome e a desnutrição, através de diversos mecanismos, entre eles, o fortalecimento das ações de atenção básica à saúde (Programa Saúde da Família e Programa Alimentação Saudável) e da já referida integração efetiva do SUS com o Sisan. Tais ações devem ser integradas às políticas de educação, transferência de renda e de acesso ao trabalho, assistência social, economia solidária e agricultura familiar.

**94** Assegurar ações de prevenção aos acometidos por quaisquer agravos ou distúrbios relacionados com alimentação, prioritariamente entre as famílias em insegurança alimentar e portadores de necessidades alimentares especiais.

**95** Fortalecer as ações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) em relação ao controle de qualidade dos alimentos e no que se refere à regulamentação da propaganda e da comercialização de alimentos inadequados à pro-

moção de uma alimentação saudável, por meio das seguintes iniciativas:

1. A não restrição da vigilância sanitária dos alimentos ao monitoramento da contaminação microbiológica para assegurar também que os alimentos sejam livres de agrotóxicos e transgênicos.
2. Monitoramento do cumprimento da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras.
3. Regulamentação da propaganda e comercialização de alimentos ricos em açúcares, gorduras saturadas e sal, dirigidas a crianças.

**96** Revisar todas as políticas relacionadas à alimentação e nutrição desenvolvidas pelo SUS e Ministérios, com vistas a que elas respeitem, protejam, promovam e garantam a realização do DHAA e outros direitos humanos correlatos, e incluam a instituição de mecanis-

mos de reclamação contra possíveis violações a estes direitos.

**97** Revisar a formação dos profissionais de saúde, em especial do nutricionista, de modo a incorporar o foco no DHAA e na Segurança Alimentar e Nutricional.

**98** A política pública deve desenvolver ações no sentido de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional das mulheres, a fim de atender às peculiaridades do seu perfil nutricional relativas ao aleitamento materno, gestação, climatério, anemia etc.

## Diretriz 6

### Promover a soberania e a Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito internacional

**99** Pautar a atuação internacional do governo brasileiro pela defesa do princípio da soberania alimentar, que reconhece o direito de cada país definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o DHAA para toda a população, respeitando as múltiplas características culturais dos povos, de modo que o exercício da soberania alimentar não comprometa ou coloque em risco a Segurança Alimentar e Nutricional de outros países.

**100** Rejeitar a qualificação de simples mercadoria atribuída aos alimentos nos posicionamentos brasileiros (individuais e em conjunto com outros países) nas negociações internacionais sobre comércio. Incorporar a relação dos alimentos com a promoção de um modo específico de agricultura (a agricultura familiar) e com a universalização do acesso a uma alimentação

adequada e saudável.

**101** Sustentar que as trocas internacionais tenham papel no abastecimento alimentar doméstico subordinado às estratégias e políticas de desenvolvimento nacionais. Com isso, afirmar a importância sócio-econômica, cultural e ambiental da produção doméstica de alimentos oriunda da agricultura familiar e do agroextrativismo.

**102** Envolver a sociedade civil nos processos de negociação comercial, contando com análises detalhadas de seus impactos para o conjunto da população. As negociações deverão seguir as seguintes diretrizes:

1. Fim dos subsídios que distorcem o mercado mundial, especialmente os subsídios à exportação que deprimem os preços no mercado internacional e afetam negativamente a renda dos agricultores – sobretudo aqueles dos países em desenvolvimento.
2. Manutenção de níveis adequados de proteção tarifária, especialmente nos produtos de Segurança Alimentar, em coordenação com a política tarifária comum do Mercado Comum do Sul (Mercosul).
3. Reduzir a diferença estabelecida pelos países desenvolvidos entre as tarifas cobradas para produtos processados e para suas respectivas matérias-primas, o que direciona as exportações

*Soberania Alimentar é o reconhecimento do direito de cada país definir suas próprias políticas e estratégias para garantir o acesso de sua população à alimentação adequada e saudável.*

brasileiras para produtos de baixo grau de processamento, restringindo a agregação de valor dos itens exportados.

**4.** Ampliação de mercados que valorizem e possibilitem a agregação de valor à produção nacional, explorando as potencialidades da diversidade brasileira, inclusive a ambiental.

**5.** Busca pelo fim das barreiras não comerciais que inibem o comércio e que sejam desnecessárias à proteção da saúde humana.

**103** Aprofundar as relações comerciais com os países em desenvolvimento e manter o trabalho de coordenação entre os países do Hemisfério Sul (Sul-Sul) nos fóruns multilaterais de negociações, a exemplo do que foi o trabalho do G-20 (grupo de países em desenvolvimento criado em 2003) na Organização Mundial do Comércio (OMC), bem como intensificar a cooperação Sul-Sul relativa à formulação e implementação de políticas nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional com participação social.

**104** Incrementar o comércio com os países do Mercosul por meio de maior articulação entre as cadeias produtivas, de aprofundamento da integração, de priorização da complementação produtiva, de estratégias integradas de produção e comercialização e de participação mais direta da sociedade civil e do setor privado nos diferentes níveis de negociações comerciais do bloco. Deverá ser buscada uma implementação efetiva de políticas estruturais para diminuição das assimetrias no bloco a partir de fontes de financiamento comuns, como o Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul.

**105** Desenvolver mecanismos inovadores de ajuda alimentar que promovam a produção

local de alimentos nos países beneficiários e que os produtos a serem distribuídos provenham da agricultura familiar dos países em desenvolvimento.

**106** Manter o protagonismo no estabelecimento de mecanismos de monitoramento da implementação, em âmbito internacional, das Diretrizes Voluntárias do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (elaboradas por um grupo de trabalho intergovernamental instituído pela FAO, estas diretrizes servem de orientação para os países implementarem o DHAA). Reunir esforços institucionais para implementá-las no âmbito da PNSAN como forma de reforçar e apoiar as instituições na realização progressiva desse direito.

## Plano Plurianual 2008–2011

**107** As orientações estratégicas contidas neste documento constituirão a base para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e deverão ser convertidas em programas e ações de governo no âmbito do Plano Plurianual (PPA). O PPA 2008–2011, em elaboração pelo Governo Federal, deve manter e ampliar as referências às proposições relativas à Segurança Alimentar e Nutricional contidas no presente documento, tanto nos mega-objetivos e respectivos desafios, quanto nas ações e programas.

**108** A elaboração do Plano Plurianual (PPA) e das demais peças orçamentárias (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA) deverá incorporar, nas diferentes esferas de governo:

- 1.** O financiamento do Sisan.
- 2.** A definição de programas e ações estratégicas para a promoção do DHAA e garantia da Segurança

ça Alimentar e Nutricional e, como tais, consideradas de alta relevância social e econômica. Tais programas e ações devem constituir-se no “Orçamento da Segurança Alimentar e Nutricional” e as peças orçamentárias dos governos deverão fazer menção à proteção destes programas e ações contra cortes e contingenciamentos, inerentes ao processo da gestão orçamentária.

**3.** O Orçamento da Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser construído conforme metodologia recomendada pelo CONSEA. Tal metodologia resultou na construção de uma lista de programas e ações e todas as suas interfaces, como geração de trabalho e renda, meio ambiente e saneamento básico, além da perspectiva de abordar a transversalidade, a intersetorialidade e a inclusão de grupos populacionais específicos.

**109** Os princípios e diretrizes do Sisan, bem como as prioridades da PNSAN, estão presentes, com ênfase nos atuais três mega-objetivos que compõem o PPA. Com relação ao mega-objetivo 1 (Inclusão social e redução das desigualdades sociais), propõe-se que o desafio nº 1 seja mantido e ampliado nos termos da Lei 11.346/06 (Losan), passando a ter a seguinte formulação: “Erradicar a fome e promover a Segurança Alimentar e Nutricional na perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, garantindo o caráter de inserção e cidadania”.

*Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece diretrizes, programas, ações, objetivos e metas da administração pública quanto à destinação de recursos para um período de quatro anos.*

# Eixo temático 3

## Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

### Contextualização

**110** Conforme estabelecido na Lei 11.346/06 (Losan), o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) será regido pelos seguintes princípios:

- Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada e saudável, sem qualquer espécie de discriminação.
- Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas.
- Participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional em todas as esferas de governo.
- Transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

**111** Integram o Sisan a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Cisan), órgãos e entidades da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o sistema.

**112** O CONSEA é composto por um terço de representantes governamentais – Ministros de Estado e Secretários Especiais responsáveis

pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional – e por dois terços de representantes da sociedade civil, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na III Conferência Nacional.

## Proposições

**113** A representação da sociedade civil no CONSEA deverá orientar-se pelos seguintes critérios:

1. Atuação relevante do representante no campo da Segurança Alimentar e Nutricional, preferencialmente em CONSEAs Estaduais ou Municipais.
2. Representação da diversidade regional nos vários segmentos.
3. Garantia do equilíbrio de gênero.
4. Representação da diversidade étnico-racial e religiosa.
5. Participação direta dos grupos mais vulneráveis.

Terá prioridade o representante que atenda simultaneamente a diferentes critérios.

**114** A composição da representação da sociedade civil no CONSEA procurará também contemplar os seguintes segmentos sociais:

1. Reforma agrária e agricultura familiar
2. Agronegócio e indústria de alimentos
3. Abastecimento e comércio de alimentos
4. Centrais sindicais
5. Consumidores
6. Economia solidária
7. Organizações não-governamentais (ONGs) e redes sociais
8. CONSEAs Estaduais e Municipais
9. Especialistas e pesquisadores
10. Portadores de necessidades alimentares especiais
11. Profissionais que atuam na área de Segurança Alimentar e Nutricional
12. Populações tradicionais e povos indígenas
13. Representações religiosas
14. Organizações do Sistema "S"
15. Entidades de DHAA
16. Entidades que integram outros conselhos de controle social

**115** Formular uma proposta de Política de Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), a partir do CONSEA, com base nas diretrizes e prioridades aprovadas pela III Conferência Nacional.

**116** Constituir o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a ser elaborado pela Câmara Interministerial, através do esforço de articulação intersetorial desta política, envolvendo o conjunto de programas e ações nacionais e os sistemas públicos neles inseridos.

**117** Combinar a proposição de diretrizes de médio e longo prazo, o enfrentamento das causas básicas e problemas mais relevantes, a avaliação de ações e programas existentes e o apoio às ações inovadoras na estratégia de construção da PNSAN e a implementação do Plano Nacional.

**118** A definição das prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional deverá levar em conta:

**1.** Ações de maior impacto nas várias dimensões da Segurança Alimentar e Nutricional, tendo em vista as seis diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**2.** Programas com caráter estratégico.

**3.** Ações governamentais que promovam a organização e a permanência das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional como políticas de Estado.

**4.** Propostas inovadoras da sociedade civil.

**119** Adotar um sistema de monitoramento que expresse uma ampla e criteriosa análise da situação da Segurança Alimentar e Nutricional no País, pautada pelo DHAA e pela soberania alimentar. O sistema de monitoramento deve integrar o Sisan regimentalmente e ser parte do ciclo de gestão das políticas públicas, servindo de instrumento de avaliação continuada da evolução dos indicadores de Segurança Alimentar e Nutricional, da realização progressiva do DHAA, das políticas públicas e do próprio desempenho do Sisan. Os princípios orientadores do sistema de monitoramento são:

- 1.** Realização progressiva do DHAA.
- 2.** Foco nas populações vulneráveis e na não discriminação.
- 3.** Transparência e acesso irrestrito aos dados e métodos adotados.
- 4.** Enfoque da universalização e da indivisibilidade dos direitos.
- 5.** Ampla participação social.
- 6.** Não regressão dos resultados positivos obtidos.
- 7.** Responsabilização dos setores que integram o Sisan.

**120** Constituir uma ação do PPA no âmbito da regulamentação do Sisan, com alocação de recurso específico e uma secretaria técnica, incluindo as funções e atribuições no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a ser elaborado pela Câmara Interministerial. A matriz para seleção e análise dos indicadores de monitoramento englobará as seguintes dimensões de Segurança Alimentar e Nutricional:

1. Produção e disponibilidade de alimentos.
2. Renda e condições de vida.
3. Acesso à alimentação e tendências do consumo.
4. Saúde e acesso aos serviços de saúde.
5. Perfil nutricional dos grupos populacionais segundo vários critérios (de renda, etário, étnico-racial).
6. Acesso à educação.
7. Políticas e programas públicos relacionados com a Segurança Alimentar e Nutricional.
8. Segurança dos alimentos quanto a resíduos químicos e nutrientes.

**121** Articular a criação do Sistema de Monitoramento do Sisan com o fortalecimento da Comissão Especial de Monitoramento de Violações do DHAA do Conselho de Defesa da Pessoa Humana (Ministério da Justiça) e com o fortalecimento do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – Sisvan (também o Sisvan indígena). O monitoramento objetivará a obtenção de informação contínua sobre as condições nutricionais da população e os fatores que as influenciam, fornecendo uma base para decisões a serem tomadas pelos responsáveis por políticas, planejamento e gerenciamento de programas relacionados com a melhoria dos padrões de consumo alimentar e do estado nutricional.

**122** Propor e assegurar recursos físicos e financeiros, através da Câmara Interministerial, para a realização contínua de pesquisas, em especial pesquisas amostrais de base populacional relativas ao diagnóstico da Segurança Alimentar e Nutricional no País. Entre os levantamentos, destacam-se: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad/IBGE), com ênfase na investigação suplementar sobre a condição de Segurança Alimentar; Pesquisa Nacional sobre Orçamentos Familiares (POF/IBGE); Censo Agropecuário (IBGE); Censo Quilombola (Fundação Cultural Palmares); Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição (PNDS); Pesquisa Nacional sobre Impacto da lodação do Sal no Brasil (PNAISAL) e Pesquisa Nacional sobre Alimentação Escolar. Propor, ainda, que as pesquisas amostrais tenham o corte da etnia, tais como indígenas; ou de outras formas de organização social (exemplo: comunidades tradicionais), populações que hoje estão excluídas nas pesquisas amostrais.

**123** Orientar a criação e estruturação de sistemas nas esferas subnacionais da Federação, conforme as diretrizes para a descentralização do Sisan, buscando criar mecanismos de estímulo e indução, por parte do Governo Federal, para que estados e municípios realizem ações. As diretrizes também devem conter indicações sobre políticas e planos estaduais e municipais. As atribuições das várias esferas de governo devem ser claramente definidas, de modo que sua adesão às políticas e programas que asseguram direitos não seja fluida. É igualmente importante prever mecanismos de responsabilização dos gestores. As fontes de financiamento da PNSAN e o orçamento de Segurança Alimentar e Nutricional têm origem nos orçamentos de todos os entes federativos.

*Cabe ao Sisan potencializar as políticas estaduais e municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, fortalecendo as vocações de cada esfera de governo.*

**124** Incorporar a promoção da interseccionalidade da Segurança Alimentar e Nutricional e a exigibilidade do DHAA em nível local (convênios, contratos e outros instrumentos de parceria ou repasse financeiro entre as esferas de governo). Além disso, deverão induzir estados e municípios a disporem da institucionalidade requerida.

**125** Potencializar as políticas estaduais e municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, fortalecendo as vocações de cada esfera de governo, levando em conta a legislação vigente e articulando as iniciativas entre as esferas. Além da implementação descentralizada de programas finalísticos federais e das atribuições específicas de estados e municípios previstas em lei, cabe impulsionar ações subnacionais de capacitação em Segurança Alimentar e Nutricional e em DHAA, e também a articulação de ações envolvendo diferentes municípios e redes sociais supramunicipais.

**126** Estimular a criação, nos estados e municípios, de secretarias voltadas para a Segurança Alimentar e Nutricional das populações negras, com dotação orçamentária, recursos técnicos, humanos e logísticos. Estes organismos devem ser estruturados de forma a garantir que estejam presentes nas comunidades negras de maior vulnerabilidade em relação à Segurança Alimentar e Nutricional. Este espaço institucional terá por objetivo primeiro investigar e reparar a insegurança alimentar histórica das populações negras no Brasil, bem como propor, promover, coordenar, vigiar, fiscalizar, monitorar, garantir e exigir a Segurança Alimentar e Nutricional das populações negras. Estas secretarias deverão ser interlocutoras de todos os setores.

**127** Assegurar, no processo de regulamentação e implementação do Sisan, a participação da sociedade civil, bem como a interação entre o CONSEA e outros conselhos e comissões, sobretudo aqueles que tratam de ações e políticas diretamente relacionadas com a Segurança Alimentar e Nutricional nas áreas de trabalho e renda, direitos humanos, desenvolvimento rural e territorial, desenvolvimento sustentável, assistência social e povos e comunidades tradicionais.

**128** Criar mecanismos, na implementação do Sisan, que garantam a progressiva incorporação da dimensão da promoção do DHAA no planejamento e execução das políticas públicas executadas por instituições que compõem o sistema.

### **Mais informações:**

Conselho Nacional de Segurança  
Alimentar e Nutricional

Palácio do Planalto, Anexo I, sala C-2

Brasília – DF CEP 70.150-900

Fone: (61) 3411.2747 / Fax: (61) 3411.2301

Email: [3conferencia@consea.planalto.gov.br](mailto:3conferencia@consea.planalto.gov.br)

[ascom@consea.planalto.gov.br](mailto:ascom@consea.planalto.gov.br)

[secret.consea@planalto.gov.br](mailto:secret.consea@planalto.gov.br)

[www.presidencia.gov.br/consea](http://www.presidencia.gov.br/consea)







Ministério do Desenvolvimento  
Social e Combate à Fome

